



## EDITAL

----- DOMINGOS RIBEIRO PEREIRA, Dr., VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE BARCELOS:-----

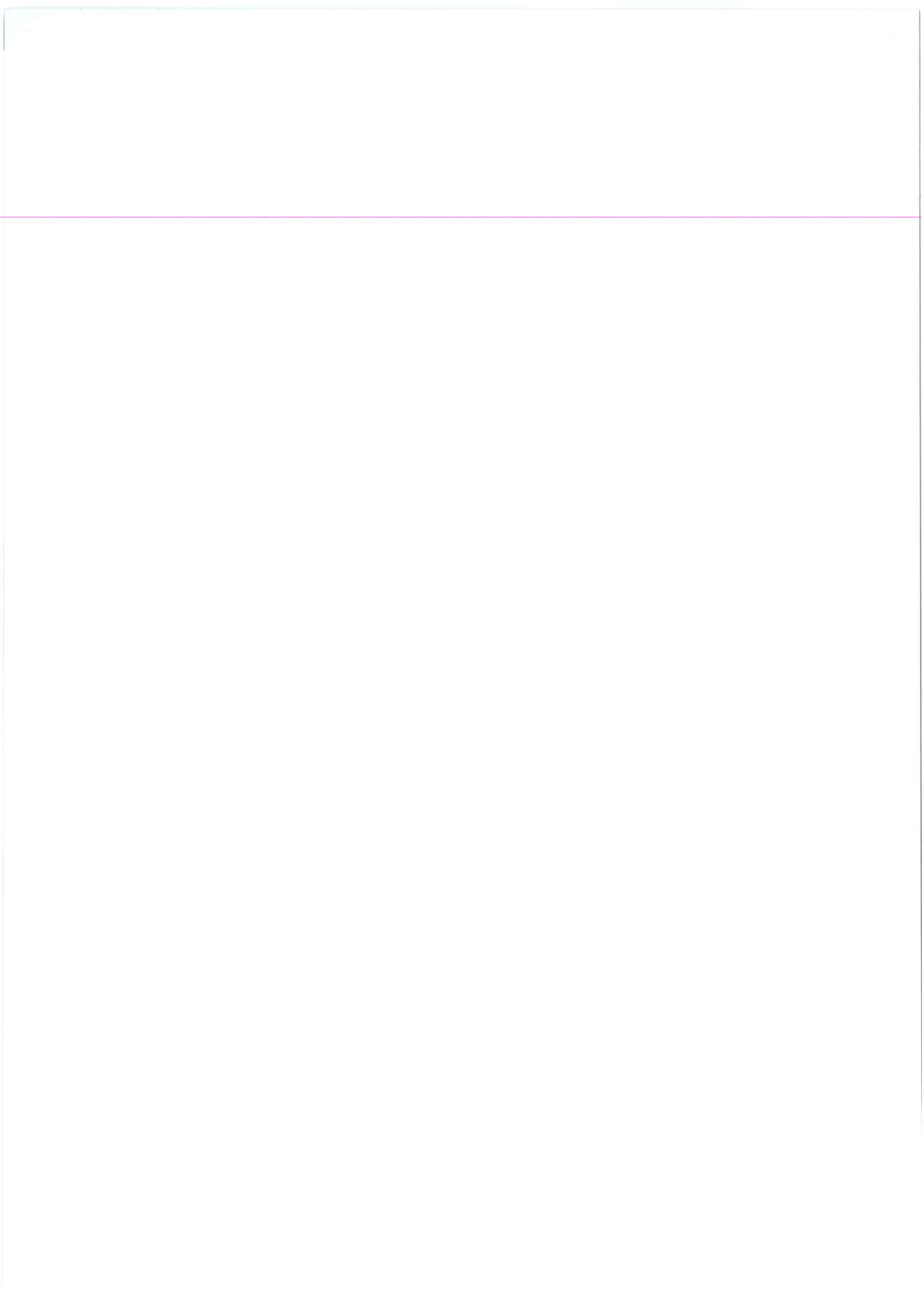
----- TORNA PÚBLICO, no uso de competência delegada pelo Despacho n.º 2/2013, de 11 de outubro, do Presidente da Câmara Municipal, prevista na alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado no anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que este órgão executivo, em reunião realizada em 5 de junho de 2015, deliberou aprovar a minuta do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município de Barcelos (Município) e a atleta Joana Vila-Chã Ferreira (atleta), o qual tem por objeto o fomento, a divulgação e a prática do desporto na modalidade de ténis no concelho de Barcelos e divulgação do Município em todas as provas nacionais e internacionais que participar, mediante a atribuição à atleta, por parte do Município, de uma comparticipação financeira de €2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta euros).-

----- Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e publicados na página e boletim eletrónicos do Município, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 56.º do supra citado regime jurídico das autarquias locais.-----

----- Paços do Concelho de Barcelos, 3 de julho de 2015.-----

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Domingos Pereira, Dr.)





CONTRATO – PROGRAMA

DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2015

MUNICÍPIO DE BARCELOS

E

JOANA VILA-CHÃ FERREIRA

Considerando:

- 1 – As atribuições que os municípios dispõem no domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para deliberar sobre a “concessão de apoios financeiros ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ... tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas...” e “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e da alínea p), e u) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.
- 2 – O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto.
- 3 – O Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

1 - **MUNICÍPIO DE BARCELOS**, pessoa coletiva n.º505 584 760, com sede no Largo do Município, 4750-323, na União de Freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescainha (S. Martinho e S. Pedro), concelho de Barcelos, neste ato representado pelo seu Presidente, Miguel Jorge da Costa Gomes, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **PRIMEIRO OUTORGANTE**; e



2 - **JOANA VILA CHÃ FERREIRA**, menor, pessoa singular com o NIF n.º269 696 873, residente em Barcelos, neste ato representada pelo seu representante legal, **CARLOS MANUEL DA COSTA FERREIRA**, pessoa singular com o NIF n.º178 741 167, residente em Barcelos, doravante designada por **SEGUNDA OUTORGANTE**.

O qual se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes e no que for omissivo pela legislação aplicável em vigor.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### (Objeto)

Constitui objeto do presente contrato a execução de um programa de desenvolvimento desportivo, de natureza técnico-financeira, consubstanciado, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto na modalidade de ténis no concelho de Barcelos e divulgação do Município em todas as provas nacionais e internacionais que participar.

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### (Prazo de execução do programa)

Sem prejuízo da eventual revisão do contrato-programa por acordo das partes contratantes, a sua execução reporta-se ao ano 2015, com início a 1 de janeiro e término a 31 de dezembro.

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### (Custo de execução do programa)

O custo previsto no programa de desenvolvimento desportivo é de 25.700,00€ (vinte e cinco mil e setecentos euros), sendo o financiamento público de 2,250,00€ (dois mil duzentos e cinquenta euros), nos termos da cláusula quarta.

### CLÁUSULA QUARTA

#### (Comparticipação)

1 - Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo é celebrado o presente contrato no qual o



PRIMEIRO OUTORGANTE concede à SEGUNDA OUTORGANTE uma comparticipação financeira no valor de 2,250,00€ (dois mil duzentos e cinquenta euros), cujo pagamento será efetuado após confirmação da existência de fundos disponíveis.

2 – Todos os encargos inerentes à realização do programa de desenvolvimento desportivo, não abrangidos pela comparticipação atribuída nos termos do número anterior, serão suportados pela SEGUNDA OUTORGANTE.

#### CLÁUSULA QUINTA

##### (Obrigações da SEGUNDA OUTORGANTE)

A SEGUNDA OUTORGANTE compromete-se, no âmbito do presente contrato, a:

- a) Executar o programa de atividades apresentado ao primeiro outorgante, que constitui objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos no programa de desenvolvimento desportivo;
- b) Proporcionar todas as condições para que a prática desportiva seja desenvolvida com total observância dos princípios éticos e com respeito pela integridade moral e física dos intervenientes;
- c) Respeitar o prazo de execução predeterminado;
- d) Participar, a pedido do PRIMEIRO OUTORGANTE e sem qualquer tipo de contrapartidas, em ações de promoção e divulgação da modalidade, a pedido daquele e com uma antecedência mínima de 30 (trinta dias), desde que os mesmos decorram dentro da área geográfica do Concelho de Barcelos e não colidam com as suas atividades oficiais;
- e) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Barcelos, nomeadamente cartazes, site, facebook, etc.
- f) Colocar a designação "Barcelos" juntamente com o Brasão do Município, ou outro logótipo a indicar, bem visíveis em todos os equipamentos.

#### CLÁUSULA SEXTA

##### (Entidades associadas)

A Federação Portuguesa de Ténis, nos termos do n.º4 do Programa de Desenvolvimento Desportivo, anexo ao presente contrato.



**CLÁUSULA SÉTIMA**

**(Destino e gestão da participação)**

A participação, atribuída no presente contrato, destina-se à execução do programa de desenvolvimento desportivo mencionado na Cláusula Primeira, sendo a sua gestão e/ou manutenção da responsabilidade da SEGUNDA OUTORGANTE.

**CLÁUSULA OITAVA**

**(Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa)**

- 1 – Compete ao PRIMEIRO OUTORGANTE fiscalizar e verificar o exato desenvolvimento do programa de atividades que justificou a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.
- 2 – Compete à entidade beneficiária da participação prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa sempre que solicitados pelo PRIMEIRO OUTORGANTE.
- 3 – A SEGUNDA OUTORGANTE compromete-se a elaborar e enviar ao PRIMEIRO OUTORGANTE, no máximo, até ao dia 15 de janeiro de 2016, um relatório final sobre a execução do contrato-programa, fazendo referência expressa à sua execução.

**CLÁUSULA NONA**

**(Revisão)**

A revisão deste contrato rege-se pelo disposto no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

**(Cessação)**

- 1 - A vigência do presente contrato programa cessa:
  - a) Quando estiver concluído o programa de desenvolvimento desportivo que constitui o seu objeto;
  - b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;



c) Quando o PRIMEIRO OUTORGANTE exerça o direito de resolver o contrato nos termos do previsto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º273/2009 de 1 de outubro.

2 - A cessação do contrato-programa efetua-se através de notificação dirigida à SEGUNDA OUTORGANTE, por carta registada com aviso de receção, no prazo máximo de trinta dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

##### (Publicação)

Deverão ser observadas as formas previstas na lei, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º273/2009 de 1 de outubro, no que concerne à sua publicitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

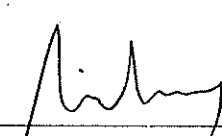
##### (Documentos complementares)

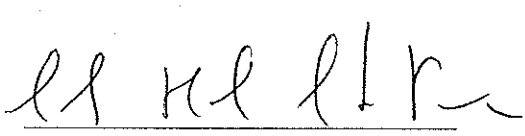
Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pela SEGUNDA OUTORGANTE, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º273/2009 de 1 de outubro.

Barcelos, 9 de Junho de 2015

Pe'l O Município de Barcelos

Pe'l A Joana Vila Chã Ferreira

  
\_\_\_\_\_  
/Miguel Jorge da Costa Gomes/  
Presidente da Câmara Municipal

  
\_\_\_\_\_  
/Carlos Manuel da Costa Ferreira/  
Representante Legal







# **PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

**ANO**

**2015**

Artigos 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro  
Regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo

**MUNICÍPIO DE BARCELOS – PELOURO DO DESPORTO**

**Joana Vila-Chã Ferreira**

**(ATLETA)**



De modo a facilitar a elaboração do programa de desenvolvimento desportivo o Pelouro do Desporto do Município de Barcelos desenvolveu o presente documento, o qual deverá ser preenchido mediante o pedido a efetuar.

## **PARTE I - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

### **1 – DESCRIÇÃO E CARATERIZAÇÃO ESPECÍFICA DAS ATIVIDADES A REALIZAR.**

A Joana Ferreira é uma jogadora de ténis que integra a seleção nacional no seu escalão e aspira ser jogadora de ténis profissional. Treina em média 3h e 30min diariamente, compete ao mais alto nível em Portugal, fazendo as principais provas em todos os escalões que lhe é permitido, joga também o circuito internacional do Tennis Europe, ITF e WTA.

### **2 – JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA, NOMEADAMENTE DO PONTO DE VISTA DO DESENVOLVIMENTO DAS MODALIDADES EM CAUSA E DAS PROVAS, COMPETIÇÕES OU EVENTOS DESPORTIVOS A REALIZAR.**

Incumbe ao Estado, às Regiões autónomas e às Autarquias Locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, atento o disposto no n.º1 do artigo 6.º da Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.

Incumbe à Administração Pública na área do desporto apoiar e desenvolver a prática desportiva regular e de alto rendimento, através da disponibilização de meios técnicos, humanos e financeiros, incentivar as atividades de formação dos agentes desportivos e exercer funções de fiscalização, nos termos da lei atento o disposto no n.º1 do artigo 7.º do mesmo diploma.

Do vertido resulta que a prática desportiva reveste-se de fulcral interesse em diferentes vetores da sociedade, nomeadamente na formação, qualidade de vida e saúde de todos e em particular dos seus intervenientes.

### **3 – QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA.**

A atleta, com a execução do Presente Programa, pretende promover a atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos e, em particular, dos seus intervenientes; fomentar a prática desportiva desta modalidade, fomentar o intercâmbio entre os diferentes intervenientes e em geral das populações das freguesias do concelho.

Objetivos para 2015:

- Ser campeã nacional sub 18
- Integrar os 3 primeiros lugares do ranking nacional
- Estar nos 500 melhores do ranking ITF
- Obter os primeiros pontos WTA

**4 – IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES (DEVEM SER IDENTIFICADOS OS RESPECTIVOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES).**

Cabe a Federação Portuguesa de Ténis acompanhar e regular toda a época desportiva

**5 – RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOVER.**

Não existe.

**6 – CALENDÁRIO E PRAZO GLOBAL DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO.**

**6.1. - PLANO DE ATIVIDADES:**

INICIO	TERMO	ATIVIDADE	ENTIDADE ORGANIZADORA
02/02/2015	07/02/2015	Swiss Junior Trophy	Tennis Aarau West
16/02/2015	22/02/2015	10.000\$ Ponta Delgada	ATAçores
28/03/2015	01/04/2015	Torneio da Pascoa	GSM Lda
04/04/2015	12/04/2013	Campeonato Regional Absoluto	ATPorto
23/05/2015	29/05/2015	Amarante Ladis Open 10.000\$	CTAmarante004
08/06/2015	13/06/2015	Open de Oeiras	CETO
01/07/2015	05/07/2015	XI Open da Cidade de Águeda	CTÁgueda
01/09/2015	05/09/2015	Campeonato Nacional sub 18	A designar
20/09/2015	29/09/2015	Campeonato Nacional Absoluto	A designar
Agosto	Agosto	ITF Leiria	CITL
Agosto	Agosto	ITF Foz	CTF
Agosto	Setembro	ITF Vila do Conde	CT Vila do Conde
		ITF/CAT North African Circuit	
		RUC Tennis Junior Open - Casablanca	

18

6.2. - PRAZO DE EXECUÇÃO:

a) INÍCIO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA: 

2015	Janeiro	1
------	---------	---

b) TÉRMINO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA: 

2015	Dezembro	31
------	----------	----

**7 – DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.**

Não aplicável.

**PARTE II - AUTONOMIA DO REQUERENTE E PREVISÃO DE CUSTOS**

**8 – AUTONOMIA:**

8.1. - TÉCNICA/HUMANA:

Atleta: Joana Ferreira  
Treinador: Gonçalo Neves  
Preparador físico: Helder Araújo  
Psicólogo: Daniel

**Nota:** Anexar lista de atletas.

8.2. - MATERIAL:

Sacos e mochilas  
Raquetes de Ténis  
Cordas para encordoar raquete  
Calçado  
Roupa desportiva


**9 - PREVISÃO DE CUSTOS E NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO PÚBLICO.**
**9.1. - DESPESAS (PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO):**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS DESPESAS	DESPESAS PREVISTAS
Viagem para treinos	1700,00 €
Mensalidade do clube	3000,00 €
Treinadores	1500,00 €
Torneios	2000,00 €
Material	2500,00 €
Viagens para torneios	8000,00 €
Estadias	7000,00 €
	0,00 €
	0,00 €
	0,00 €
	0,00 €
<b>TOTAL</b>	<b>25700,00 €</b>

**9.2. - RECEITAS (PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA):**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS RECEITAS	RECEITAS PREVISTAS
Contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Município de Barcelos	2500,00 €
Patrocinadores	1500,00 €
Família e amigos	5000,00 €
Eventos para angariação de fundos	3200,00 €
	0,00 €
	0,00 €
	0,00 €
	0,00 €
	0,00 €
	0,00 €
<b>TOTAL</b>	<b>25700,00 €</b>

**PARTE III - CONCLUSÃO**

**10 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO.**

Sim.

**11 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO MATERIAL E/OU LOGÍSTICO.**

Não

**12 – OBSERVAÇÕES.**

**DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS E NÃO OMITEM QUALQUER FACTO QUE POSSA SER PENALIZADOR PARA UMA FUTURA CANDIDATURA.**

Barcelos, 5 de Junho de 2019

O REQUERENTE



F. M. Rodrigues dos Santos

**NOTA:** O Programa de Desenvolvimento Desportivo deverá vir com todas as páginas rubricadas e a última assinada, pelo atleta ou pelo encarregado de educação, caso o atleta seja menor de idade.